

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 373/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.005839/2026-81

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** A . E . MENDES LTDA (LIVRARIA ECONÔMICA), inscrita no CNPJ sob o nº **41.472.655/0001-40**, com sede na **Rua de Nazaré, nº 328, Bairro Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-410**, neste ato representada por seu representante legal, **ANTÔNIO EDUARDO MENDES, RG sob o número [REDACTED] SSP/MA, CPF sob o número [REDACTED]**, telefone: **(98) 3221-7874 / (98) 3222-9212**, e-mail: [REDACTED]

**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E APOIO para realização da da 45ª Reunião Ordinária e Qualificação do CONDISI Maranhão, no período de 04 a 08 de maio de 2026, em Grajaú/MA.

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/ APOIO				LIVRARIA ECONÔMICA	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica cristal fina 0.8mm, cor azul	Unidade	79	R\$ 1,25	R\$ 98,75
2	Caneta esferográfica cristal fina 0.8mm, cor vermelho	Unidade	79	R\$ 1,25	R\$ 98,75
3	Lápis	Unidade	64	R\$ 0,50	R\$ 32,00
4	Apontador	Unidade	64	R\$ 2,00	R\$ 128,00
5	Borracha cor branca com formulação de alta qualidade, livre de pvc com capa.	Unidade	64	R\$ 1,00	R\$ 64,00
6	Resma de Papel A4 (210 mm x 297 mm), com 500 folhas. (Embalado com proteção contra umidade)	Resma	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
7	Prancheta material polietileno	Unidade	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
8	Copos descartáveis 180mL c/100	PCT	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
9	Barbante material: algodão cru (rolo)	Unidade	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
10	Flip chart em madeira	Unidade	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
11	Pincel atômico ponta grossa cor preto	Unidade	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
12	Pincel atômico ponta grossa cor azul	Unidade	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
13	Pincel atômico ponta grossa cor vermelho	Unidade	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
14	Fita dupla face grossa	Unidade	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
15	Fita gomada	Unidade	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
16	Fita adesiva transparente	Unidade	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00

17	Cola branca líquida	Unidade	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
18	Papel material vergê	PCT	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
19	Pincel para quadro branco preto	Unidade	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
20	TNT Rolo (50m) verde	rolo	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
21	TNT Rolo (50m) amarelo	rolo	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

**VALOR TOTAL**

**R\$ 1.387,50**

**Prazo de entrega:** Até 27/04/2026.

**Local de Entrega:**

Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão (DSEI/MA) - Sala do CONDISI Rua 05 de Janeiro, nº 166 - Jordoá, São Luís - MA, CEP 65040-450. Responsável para receber - Thiago Henrique Ferreira de Sousa - Secretário do CONDISI/MA, telefone: (98) 98436-9924

Diante da especificidade, entrar em contato com Sra. Solange Pereira Costa - Chefe do Escritório Distrital - SL/AGSUS, telefone (98 )81284667

**INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

**É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

**3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.387,50 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.20 - DSEI Maranhão6.1.20.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador 7	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 693,75
6.1.20 - DSEI Maranhão6.1.20.04.02 - Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena Indicador 8	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 693,75

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

#### 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

#### 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**ANTÔNIO EDUARDO MENDES**  
Representante Legal  
A . E . MENDES LTDA (LIVRARIA ECONÔMICA)